



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 3 4 8, DE 1 6 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o período para rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art.1º - Ficam estabelecidos os períodos para rematrículas e matrículas nas escolas municipais, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

I - REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS, ESCOLAS FUNDAMENTAIS e EJA (Educação de Jovens e Adultos):

- No período de 17/11/2022 a 25/11/2022, das 08h às 12h e das 13h às 17h nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e também via formulário online organizado pela escola;
- No período de 17/11/2022 a 25/11/2022, das 18h30min às 22h30min para o EJA também via formulário online organizado pela escola.

Segue abaixo a documentação necessária para as rematrículas:

- Carteira de Identidade do aluno (caso o aluno já tenha);
- Comprovante de Residência atualizado (água, luz, internet ou telefone, em nome do pai ou da mãe) ou carteira da família.

II - MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL e EJA:

- No período de 26/12/2022 a 29/12/2022, das 08h às 12 e das 13h às 17h, nas Escolas de Ensino Fundamental, para o 1º ano do Ensino Fundamental.
- No período de 26/12/2022 a 29/12/2022, das 18h30min às 22h30min, para o EJA.
- No período de 26/12/2022 a 29/12/2022, das 08h às 12 e das 13h às 17h, nas Escolas de Educação Infantil, para o Berçário e Projeto Verão;
- No período de 01/02/2023 e 08/02/2023, das 08h às 12 e das 13h às 17h, nas Escolas de Ensino Fundamental, para 2º ano até 9º do Ensino Fundamental.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 3 4 8, DE 1 6 DE NOVEMBRO DE 2022.

Segue abaixo a documentação necessária para as matrículas:

- Históricos escolar em duas vias;
- Cópia (Xerox) da Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade;
- Cópia (Xerox) da Guia de Transferência (se for o caso);
- Uma foto 3x4;
- Cópia (Xerox) do Comprovante de Residência (água, luz, internet ou telefone, em nome do pai ou da mãe);
- Cópia (Xerox) da Carteira da Família;
- Termo de Guarda (pais separados ou Guarda provisória);
- Carteira de identidade do pai e ou responsável no ato da matrícula;
- Cópia (Xerox) da carteira de vacinação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 1 6 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 51329/2022